



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 48/2022/AGT/REI/IFTO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA DOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
PARA O ANO LETIVO 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 551/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o Edital de processo seletivo de transferência externa e interna dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e do curso técnico subsequente ao ensino médio para o ano letivo de 2023 do *Campus Araguatins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições para o processo de transferência externa e interna para o preenchimento de vagas ociosas, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.

1.2. Considera-se “transferência externa”, o ato de aceitação, por parte do IFTO, de estudantes matriculados(as) em outras instituições de mesmo nível técnico.

1.3. Considera-se “transferência interna”, a passagem de estudantes devidamente matriculados(as), entre cursos técnicos integrados ao ensino médio ou subsequente ofertados no âmbito do IFTO.

1.4 Considera-se “vaga ociosa”, aquelas não ocupadas e disponibilizadas ao longo dos tempos educacionais posterior às remanescentes.

1.5 A transferência de estudantes entre *campus* do IFTO e provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica submeter-se-á às seguintes condições:

I - existência de vagas no curso pretendido;

II - correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

III - adaptações curriculares;

IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;

V - ter o(a) candidato(a) encaminhado solicitação dentro do período previsto neste edital.

1.6. As vagas ociosas poderão ser preenchidas por:

I - estudantes regularmente matriculados em um dos *campi* do IFTO e que solicitem transferência para outro *campus* diferente daquele de origem;

II - estudantes provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;

III - estudantes provenientes de outras instituições de ensino profissional;

IV - ex-ofício.

1.7. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas de acordo com os critérios individuais para cada caso descrito no item 5.3.1 deste edital.

1.8. O *Campus Araguatins* do IFTO poderá aceitar os pedidos de transferência externa, condicionados à existência de vagas, mediante análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feita pelas coordenações do curso pleiteado e pela Gerência de Ensino Básico e Técnico (GEBT), que indicarão o aceite ou não do requerente e os procedimentos e ajustes necessários para consolidação da solicitação.

1.9. Os(As) estudantes aceitos(as) por transferência externa e interna estarão sujeitos(as) à complementação de estudos e adaptações curriculares, conforme análise realizada pelas coordenações de curso e a GEBT.

1.10. A análise e o parecer acerca da necessidade de adaptação será realizada em conformidade com o Capítulo XII, respeitando o disposto do Art. 100 do Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO que rege sobre a adaptação.

1.11. As coordenações de curso e a GEBT poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos(as) estudantes aceitos por transferência externa, respeitando o disposto no Capítulo XIV do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO, que dispõe sobre o aproveitamento.

1.12. A aceitação de transferência de estudantes oriundos(as) de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

1.13. No caso de deferimento de estudante aceito(a) por transferência, tanto interna quanto externa, a GEBT encaminhará o processo à CORES para que se tomem as devidas providências, instruindo o processo com as informações referentes aos parágrafos 01 (um) e 02 (dois) do Artigo 105 da Organização Didático-Pedagógica do IFTO.

2. DAS VAGAS

2.1. Demonstrativo de vagas dos cursos técnicos:

Cursos	Série	Vagas
Técnico Agropecuário Integrado ao Ensino Médio	2ª	05
Técnico Agropecuário Integrado ao Ensino Médio	3ª	05
Técnico Agropecuário Subsequente ao Ensino Médio	3ª	05
Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio	2ª	03
Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio	3ª	03

2.2. Não haverá cadastro de reserva das vagas disponíveis neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

3.2. O período de inscrição será de 22 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

3.3. A inscrição consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada em arquivo único em formato ".pdf", até o limite de 10Mb para o e-mail: **protocolo.araguatins@ifto.edu.br**.

3.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: **"INSCRIÇÃO - TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA TÉCNICO INTEGRADO - 2023 NOME DO(A) CANDIDATO(A)"**.

Exemplo: **INSCRIÇÃO - TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA TÉCNICO INTEGRADO - 2023 JOÃO DA SILVA**

3.5. Os e-mails de inscrição que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

3.6. Todos os documentos devem estar assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados.

3.7. Os documentos necessários à inscrição estão descritos no item 4.4.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - comprovante de matrícula na instituição de origem;

II - histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;

III - ementa ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem;

IV - documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

V - carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

VI - CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

VII - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

5.1. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de mesmo nível e modalidade ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, condicionada à existência de vagas.

5.2. O IFTO aceitará pedidos de transferência ex-offício conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49.

5.3. Dos critérios de desempate:

5.3.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso o número de inscrições sejam maiores que o número de vagas disponíveis, na seguinte ordem de prioridade para os(as) estudantes provenientes:

I - dos *campi* do IFTO e de idêntica habilitação profissional;

II - dos *campi* do IFTO e de curso de mesmo eixo tecnológico;

III - dos *campi* do IFTO e de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - dos *campi* do IFTO, com a idade mais velha;

V - de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de idêntica habilitação profissional;

VI - de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de curso de mesmo eixo tecnológico;

VII - de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

VIII - de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a idade mais velha;

- IX - de outras instituições de ensino profissional e de idêntica habilitação profissional;
- X - de outras instituições de ensino profissional e de curso de mesmo eixo tecnológico;
- XI - de outras instituições de ensino profissional e de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- XII - o(a) candidato(a) com a idade mais velha.

5.3.2. Permanecendo o empate nos casos de transferência interna de curso, a ordem de prioridade será a seguinte:

- I - estudante com as notas mais altas;
- II - estudante com a idade mais velha.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 07/12/2022 e o resultado final no dia 09/12/2022, todos no endereço eletrônico do *campus* Araguatins do IFTO <<http://www.ifto.edu.br/araguatins>>, conforme cronograma no item 9.

6.2. O(A) candidato(a) deste processo seletivo poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente no dia 07/12/2022, encaminhando a contestação para o e-mail: **gebt.araguatins@ifto.edu.br**, com a indicação do assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA - 2023 "NOME DO(A) CANDIDATO(A)".

6.3. Não será aceito o recurso presencial e nem por via postal.

6.4. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto do questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

6.5. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O(A) estudante aprovado(a) no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da Coordenação de Registros Escolares (CORES), e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

7.2. As matrículas deverão ser efetuadas presencialmente no período de **27 a 31 de janeiro de 2023**, na Coordenação de Registros Escolares do *campus* Araguatins do IFTO das 8h às 17h.

7.3. A documentação necessária para os(as) candidatos(as) efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Duas fotos recentes de 3x4 cm;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- d) Histórico parcial com as notas obtidas na 1ª e/ou 2ª série do ensino médio;
- e) Documento de Identificação (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- h) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

i) Comprovante de endereço residencial (cópia).

7.3.1. Para estudantes maiores de 18 anos, a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

7.3.2. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do(a) candidato(a).

7.3.3. O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do ano anterior ao pretendido e ou equivalente (original e cópia) traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

7.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste edital ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ATIVIDADE
22/11/2022	Publicação do edital
22/11 a 02/12/2022	Período de inscrições
05 a 07/12/2022	Período de análise dos pedidos
07/12/2022	Resultado preliminar
08/12/2022	Prazo para recurso
09/1/2022	Resultado definitivo
27 a 31/01/2023	Matrícula

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do(a) estudante, da Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes e do Regimento Disciplinar Discente.

9.2. A inscrição, neste processo seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo(a) candidato(a).

9.3. Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão as aulas no *Campus* Araguatins do IFTO de acordo com o calendário acadêmico do ano em curso, publicado no site oficial do *campus*, e conforme o horário escolar feito pela GEBT.

9.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção-geral do *Campus* Araguatins, depois de ouvidas a Gerência de Educação Básica e Técnica e as Coordenações dos Cursos.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 22/11/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1813150** e o código CRC **062E581C**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.024761/2022-32

SEI nº 1813150